



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras e Licitação

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
(Processo Administrativo n.º [23747.000065.2026-74](#))

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento de taxa de veículos institucionais do Instituto Federal de Mato Grosso, vigência 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade	Quant	Descrição/Especificação	Valor	Vencimento
1	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: QCI4J23	R\$ 197,79	31/03/2026
2	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: QBM3E69	R\$ 197,79	30/09/2026
3	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: RRT1E74	R\$ 197,79	30/04/2026
4	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: RRV9I34	R\$ 197,79	30/04/2026
5	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: QBH-8H50	R\$ 197,79	03/11/2026
6	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: QCH-8761	R\$ 197,79	31/03/2026
7	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: RRP0G63	R\$ 197,79	31/03/2026
8	Taxa	1	Licenciamento Anual até o vencimento 2026 - Placa: RRT1E84	R\$ 197,79	30/04/2026
9	Multa	1	Multa, por não identificação do condutor infrator	R\$ 208,26	09/02/2026
Total				R\$ 1.790,58	

1.2 O pagamento de licenciamento anual justifica-se pelo fato de ser tributo definido e obrigatório de acordo com o art. 130, da Lei nº 9.503, de 1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro, o qual estabelece que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 O inadimplemento gera multa para o condutor e a apreensão do veículo, fato este que prejudicará os serviços e atividades do Instituto Federal de Mato Grosso.

2.3 O Licenciamento Anual deverá ser pago obrigatoriamente ao DETRAN/MT, que por ser o único responsável por realizar tal serviço é inexigível a licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos na contratação, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 Portanto o pagamento do licenciamento anual ao órgão específico pode ser considerado como um serviço comum.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

4.1 No caso consultado, os preços serão verificados através dos boletos/guias de arrecadação, que por sua vez são prefixados, como dispõe o art. 3º da Lei 6.194/74, na redação dada pela Lei 11.482/2007. Desta forma, restará demonstrada a uniformização dos valores, dispensando-se a pesquisa de preços em menção.

4.2 O valor estimado corresponde a R\$ R\$ 1.790,58 (**Um Mil, Setecentos e noventa reais e Cinquenta e Oito Centavos**)

4.3 As especificações dos veículos e seus quantitativos seguem conforme tabela do subitem 1.1 deste TR.

5. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1 Levando-se em consideração o modelo e peculiaridades desta contratação, não será celebrado Termo de Contrato; a contratação se dará pela efetivação de Nota de Empenho com o pagamento do Boletos de Licenciamento.

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo Serviço de Frota será o responsável por acompanhar o pagamento das taxas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boletos em conformidade com Sistema Bancário Nacional, e /ou pagamento por meio de ordem bancária em conta específica do Departamento Estadual de Trânsito.

7.2. Os pagamentos dos boletos deverão ser efetuados impreterivelmente até a sua data de vencimento.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. O respectivo crédito está previsto no Orçamento do Ministério da Educação para o exercício de 2026, e será demonstrado por meio do Formulário de Disponibilidade Orçamentária, que deverá ser assinado pelo Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Prover em página via internet sistema online para que o IFMT-Campus Alta Floresta, possa acompanhar, emitir orçamentos, e gerar boletos de licenciamento dos veículos para realizar o pagamento em tempo hábil.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Contratante:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

10.1.2. Checar a integridade e conformidade de todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos-CRLV.

10.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados .

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Jônatham da Silva Correa
Coordenação de Compras e Licitações
Matrícula SIAPE: 3503930

De acordo com os procedimentos adotados:

Ednei Isidoro de Almeida
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Matrícula SIAPE: 2276214

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização dos procedimentos para pagamento.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 1.674, 22.04.2025, D.O.U. de 23.04.2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonatham da Silva Correa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 10/02/2026 15:08:37.
- **Ednei Isidoro de Almeida, Chefe de Departamento - CD0004 - ALF-DAP**, em 10/02/2026 15:20:59.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG**, em 10/02/2026 15:36:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 981883
Código de Autenticação: 76ff57587d



TERMO Nº 1/2026 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT